



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,

22 DE MAIO DE 2025

ANO XXXVI | N° 9.034

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	7
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	12
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	14
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	14
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	16
LICITAÇÕES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	17
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	18
CONTRATOS	18
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	21
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	23
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	23
CONVÊNIOS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	23
EDITAIS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	24
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	27

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.151 de 21 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de maio de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.151/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.206500	3.3.90.39	1.500.1	180.000,00	
	27.812.0007.206400	3.3.90.48	1.500.1		180.000,00
	SUB-TOTAL			180.000,00	180.000,00
531010-FMMU	26.451.0008.100300	3.3.90.39	1.500.1	50.000,00	
	26.451.0008.100300	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL				230.000,00	230.000,00

DECRETO Nº 40.152 de 21 de maio de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de maio de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.152/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
						Valores em R\$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0014.250016	3.3.90.95	1.500.1	100.000,00		
	08.122.0014.250016	3.1.90.11	1.500.1		100.000,00	
SUB-TOTAL				100.000,00	100.000,00	
TOTAL GERAL				100.000,00	100.000,00	

DECRETO Nº 40.153 de 21 de maio de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de maio de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.153/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.451.0008.100300	3.3.90.39	1.500.1	100.000,00	
	26.451.0008.100300	4.4.90.51	1.500.1	48.500,00	
	26.451.0008.100300	3.3.90.30	1.500.1		100.000,00
	26.451.0008.100300	4.4.90.52	1.500.1		48.500,00
SUB-TOTAL				148.500,00	148.500,00
TOTAL GERAL				148.500,00	148.500,00

DECRETO Nº 40.154 de 21 de maio de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de maio de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.154/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
411210-FUMPRES PREV	09.272.0014.230702	3.1.90.92	1.800.3	10.000,00		
	09.272.0014.230702	3.1.90.03	1.800.3		10.000,00	
SUB-TOTAL				10.000,00	10.000,00	
TOTAL GERAL				10.000,00	10.000,00	

DECRETO Nº 40.155 de 21 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de maio de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.155/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
590002-SEMDEC	11.122.0014.250028	3.3.90.08	1.500.1	30.000,00		
	11.122.0014.250028	3.1.90.11	1.500.1		30.000,00	
SUB-TOTAL				30.000,00	30.000,00	
TOTAL GERAL				30.000,00	30.000,00	

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS DE 21 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judice, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Edital nº 01/2011.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munido dos documentos originais e cópias citados no Edital.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO – ENFERMEIRO - CAPS / 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
JUCIMARA RAMOS PEREIRA DE OLIVEIRA	822.50X.XXX-XX	164º	8001133-59.2019.8.05.0001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 101891/2024 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 15/05/2024, a servidora **ANA CAROLINA REIS DA COSTA**, matrícula 3125391, do cargo de Fiscal Controle Sanitário, na área de qualificação de Fiscal Controle Sanitário Arquiteto, código 31002, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 63196/2025 – SEMGE.

RESOLVE:

Considerar exonerado, conforme determinação judicial, Agravo de Instrumento nº 8031086-32.2023.8.05.0000, desde 10/04/2025, o servidor **ELISARIO XAVIER NETO**, matrícula 3167886, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Física, código 39008, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de maio de 2025.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 77/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 30/04/2025, a servidora **RAIMUNDA MARIA PIMENTEL**, matrícula 3009378, para exercer a função de confiança de Supervisor, Grau 63, da Secretaria de Governo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 21 de maio de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 78/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 30/04/2025, a servidora **RAIMUNDA MARIA PIMENTEL**, matrícula 3009378, da função de confiança de Chefe de Setor B, do Setor de Apoio Administrativo Prefeitura-Bairro VII – Liberdade/São Caetano – Gerência das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 21 de maio de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, II, “a”

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel locado e utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, “b”, com redação dada Emenda Constitucional nº 132/23, combinado com o §4º e art. 156, §1º-A, da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 30410/2022
Interessado: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - FAMILIA DA FÉ
(Inscrição imobiliária nº 66.307-7)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025 até o exercício de 2028

Salvador, 8 de maio de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, II, “a”

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos, cujo objeto social é a exploração econômica de compra, de venda e o aluguel de imóveis próprios. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 35, I, 36 e 37, caput, do CTN; arts. 114, I, 115, III, e 115-A, caput, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e §§ 7º e 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 46834/2025 - SIP nº 907893/2025
Requerente: JAYME FERRARI BULHÕES FILHO
Interessado: CJR2 PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 491.656-5, 528.688-3 e 689.391-0)

Processo eletrônico nº: 72730/2025 - SIP nº 911562/2025
Interessado: MILET PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 608.625-0)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, com exploração econômica de incorporação de empreendimentos imobiliários, ou seja, exploração de compra e venda de imóveis. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 35, I, 36 e 37, caput, do CTN; arts. 114, I, 115, III, e 115-A, caput, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e § 7º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 232653/2024 - SIP nº 930279/2024
Interessado: HORTO SAPUCAIA LTDA
(Inscrição imobiliária nº 58.739-7)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos e aquisição de bens com prazo inferior a 3 (três) anos. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, §3º do CTN, o art. 115-A, §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e § 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 259171/2024 - SIP nº 933808/2024
Requerente: JOSÉ HÉLIO SANCHES
Interessado: SALAMANCA PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 183.467-3 e 972.278-5)

Processo eletrônico nº: 52661/2025 - SIP nº 908742/2025
Interessado: DI VERONA LTDA
(Inscrição imobiliária nº 974.302-2)

Processo eletrônico nº: 66870/2025 - SIP nº 910787/2025
Interessado: J C M C PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 21.384-5, 60.305-8, 483.972-2, 482.049-5 e 599.452-7)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante decorrente da inexistência de atividade econômica, ou seja, da inatividade econômica da empresa. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte

final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 36, I, e 37, do CTN, o art. 115, III, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 34291/2024 - SIP nº 906074/2025
Interessado: PEREZ E CORDEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição imobiliária nº 643.088-0)

Salvador, 24 de abril de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHO FINAL DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL NOTIFICANDO
A PESSOA JURÍDICA DO INDEFERIMENTO DA ADESÃO AO PROGRAMA
PROTURISMO

Processo eletrônico n.º: 34445/2025 - SIP 906089/2025
Requerente: CASA DE REPOUSO SENIOR PRIVILEGE LTDA.
Inscrição mobiliária (CGA) nº 00.654.292/001-92 - Inscrição imobiliária nº: 26.917-4

Salvador, 12 de maio de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA N° 002/2021, artigo 1º, II, “b”

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel propriedade/posse foi adquirida pela entidade religiosa e utilizado como templo. Fundamentação legal: 150, VI, “b”, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/23, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 61294/2025 SIP: 910096/2025 (em apenso o processo nº 61335/2025)
Interessado: IGREJA BATISTA MARANATA
(Inscrição imobiliária nº 92.011-8)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2021

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel locado e utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, “b”, com redação dada Emenda Constitucional nº 132/23, combinado com o §4º e art. 156, §1º-A, da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 20294/2025 - SIP nº 903588/2025
Interessado: ASSEMBLEIA DE DEUS O TOQUE DA GRAÇA
(Inscrição imobiliária nº 8.364-0)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025 até o exercício de 2028

Salvador, 20 de maio de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA N° 002/2021, artigo 1º, I, “b”

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 44412/2025 SIP: 907569/2025
Interessado: GABRIELA CORREA PEREIRA PRAZERES
(Inscrição imobiliária nº 630.737-0)

Processo eletrônico nº: 50286/2025 SIP: 908388/2025
Interessado: SANDRA MARIA CORREA ALVES
(Inscrição imobiliária nº 631.116-4)

Processo eletrônico nº: 112572/2024 SIP: 915114/2024
Requerido: SILVANA FERREIRA NASCIMENTO
Interessado: JOSÉ MUNIZ GOMES
(Inscrição imobiliária nº 592.039-6)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização da Bahia S.A - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 14798/2025 SIP: 902315/2025
Interessado: ANA PAULA SANTANA DE SOUZA FRICATI
(Inscrição imobiliária nº 363.362-4)

Processo eletrônico nº: 78974/2025 SIP: 912334/2025
Interessado: GLACY MARLENE LAGO

(Inscrição imobiliária nº 262.828-7)

Processo eletrônico nº:67306/2025 SIP: 910848/2025
Interessados: IONIRA ALMEIDA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 262.905-4)

Processo eletrônico nº: 89370/2025 SIP: 913587/2025
Interessados: ISABEL RIBEIRO CERQUEIRA
(Inscrição imobiliária nº 227.700-0)

Processo eletrônico nº: 77780/2025 SIP: 912195/2025
Interessado: JOSICELIA FERREIRA DA HORA
(Inscrição imobiliária nº 392.470-0)

Processo eletrônico nº: 74725/2025 SIP: 911789/2025
Interessados: MARY DE JESUS NOBRE BARBOSA e ALMIR CRISOSTOMO SANTANA BARBOSA
(Inscrição imobiliária nº 387.490-7)

Processo eletrônico nº: 85385/2025 SIP: 913109/2025
Interessados: MAURA DE CASTRO LEITE
(Inscrição imobiliária nº 539.028-1)

Salvador, 20 de maio de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, “b”

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, entidade sem comprovação de atividade de assistência social e sem inscrição nos conselhos nacional ou municipal de assistência social. Falta de amparo legal. Fundamentação legal: arts.143 da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº:249580/2024 SIP: 932547/2024
Interessado: INSTITUTO SOCIAL CASA DA JUVENTUDE
(Inscrição imobiliária (CGA) nº 953.790/001-28)

Salvador, 20 de maio de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	J. V. J. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.753.153/0001-72
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER N. REIS (OAB Nº 9398/BA) E OUTROS
PROCESSO Nº.	7.063/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	490.069-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 - REVISÃO DO VALOR VENAL - DENTRE OUTROS ASSUNTOS - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CLACULO DO IPTU 2019, NO VALOR DE R\$ 5.697.859,81. FICAM MANTIDOS OS DADOS CADASTRAIS - ÁREA CONSTRUÍDA, ÁREA DO TERRENO, PADRÃO CONSTRUTUIVO E FCC. ESTES DADOS CADASTRAIS FORAM REVISADOS E ALTERADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE REVISÃO IMOBILIÁRIA Nº 6.607/2022, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2022. TUDO CONFORME PARECER DO SEVIS/CCI/SEFAZ EXARADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 6.607/2022. ENTRETANTO, TAIS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PASSARAM A VIGER A PARTIR DO EXERCÍCIO 2022, NÃO SENDO POSSÍVEL QUE OS SEUS EFEITOS SEJAM RETROATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2019 - PROC. 7.429/2019. ISTO EM CONSONÂNCIA COMO O PARECER JURÍDICO DO SENCO/CTJ/ SEFAZ ANEXADO À FOLHA 35 DOS AUTOS DO PROCESSO. POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CLACULO DO IPTU 2019 NO VALOR DE R\$ 5.697.859,81. ASSIM COMO, FICA MANTIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 A ÁREA CONSTRUÍDA, ÁREA DO TERRENO, PADRÃO CONSTRUTIVO E FCC. TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/ SEFAZ ANEXADO À FOLHA 01 E DO PARECER JURÍDICODO SENCO/ CTJ/SEFAZ ANEXADO À FOLHA 35 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 21 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	J. V. J. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.753.153/0001-72
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER N. REIS (OAB Nº 9398/BA) E OUTROS
PROCESSO Nº.	7.429/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	490.069-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2017. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 - REVISÃO DO VALOR VENAL - DENTRE OUTROS ASSUNTOS - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E DOS DADOS CADASTRAIS (ÁREA CONSTRUÍDA, ÁREA DO TERRENO, PADRÃO CONSTRUTIVO E FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO). OS DADOS CADASTRAIS JÁ SE ENCONTRAM REVISADOS E ALTERADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE REVISÃO IMOBILIÁRIA Nº 6.607/2022, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2022. TUDO CONFORME PARECER DO SEVIS/CCI/SEFAZ EXARADOS ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 6.607/2022. ENTRETANTO, T AIS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PASSARAM A VIGER A PARTIR DO EXERCÍCIO 2022, NÃO SENDO POSSÍVEL QUE OS SEUS EFEITOS SEJAM RETROATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2017 - PROC. 7.429/2017. ISTO EM CONSONÂNCIA COMO O PARECER JURÍDICO DO SENCO/CTJ/SEFAZ ANEXADO À FOLHA 35 DOS AUTOS DO PROCESSO. POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, MANUTENÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA, DA ÁREA DO TERRENO, DO PADRÃO CONSTRUTIVO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2017, NO VALOR DE R\$ 4.291.144,77, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ ANEXADO À FOLHA 01 E DO PARECER JURÍDICODO SENCO/CTJ/SEFAZ ANEXADO À FOLHA 35 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 21 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.051.213/0001-91
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB Nº 9.398/BA) E OUTROS
PROCESSO Nº.	938.818/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	696.644-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO "DE OFÍCIO" Nº 34/2025 DO EXERCÍCIO DE 2024 - LAVRADA PELO SELAN/CAR/ SEFAZ (FOLHA 127 E 128) - REVISÃO DO VALOR DO IPTU E DA TRSD 2024. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - TRATA-SE DE PROCESSO QUE ENVOLVE A IMPLANTAÇÃO DO HABITE-SE Nº 74.403 DE 20/11/2023, QUE OCORREU EM 06/02/2024 - DESTA INSCRIÇÃO FORAM GERADAS OUTRAS 13 INSCRIÇÕES QUE ALTEROU DADOS CADASTRAIS DESTA INSCRIÇÃO DE Nº 696.644-6. (I) MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU DEVIDO EM 2024, NO VALOR DE R\$ 595.738,44, E (II) MANUTENÇÃO DO VALOR DA TRSD DEVIDA EM 2024, VALOR DE R\$ 134.930,30, CONSIDERANDO QUE ESTE PROCESSO FORA ANALISADO E REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, VIDE PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, EXTRATO FISCAL DO CONTRIBUINTE E NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO "DE OFÍCIO" Nº 34/2025, DOCUMENTOS ESTES ELABORADOS E ANEXADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ VIDE FOLHAS 122/128 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºs. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	FUNDAÇÃO INSTITUTO FEMININO DA BAHIA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.176.456/0001-84
REPRESENTANTE LEGAL	ALCÂNTARA ADVOGADOS E ASSOCIADOS OTONIEL REIS ALCÂNTARA (OAB/BA N° 14.155) E OUTROS
PROCESSO N°.	939.933/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	256.083-6
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO REFERENTE TRSD	641.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	TRSD - LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA TRSD RELATIVO AO PERÍODO DE 01/2018 A 12/2023 - EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DA NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA E DA ALTERAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE 195,00M² PARA 219,00M² - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVES DA NFL N° 641.2023, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 5.801,18 (CINCO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS N°S 165, 213, 216 §§ 1º E 2º TODOS DA LEI N° 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGO 170, I DA LEI N° 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : N° VII, ANEXO VIII DA LEI N° 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI N° 8.464/2013 C/C A IN DGRM/SEFAZ N° 45/14 PARA 2015, IN DGRM/SEFAZ N° 33/15 PARA 2016, IN DGRM/SEFAZ N° 36/16 PARA 2017 ALTERADA PELA LEI N° 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 21 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N° 423/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **NAIARA SOUZA GOMES**, matrícula **3104703**, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 16/07/2025 a 25/07/2025, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gestor de Processos, Grau 54, da Unidade de Análise de Gastos Públicos, da Assessoria de Monitoramento de Gastos Públicos, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **DANIELA MACHADO BRANDAO**, matrícula **3166979**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 19 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

PORTARIA N° 443/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto n° 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar n° 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMOB 30246/2025,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB do Servidor CÂNDIDO SANTANA MOREIRA, matrícula 3067570, lotado na SUPERINTENDENCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 20 de maio de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA N° 445/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto n° 35.609/2022, observando o art. 257 da Lei Complementar n° 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMIT n° 71982/2025,

RESOLVE:

Colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT os empregados da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, NILSON SILVA MIRANDA, matrícula 3069270, ALEXSANDRO ABREU DE LIMA, matrícula 3086797, GUILHERME MACHADO VELAME, matrícula 3085708 e JADSON GRAVE DE ANDRADE, matrícula 3085473, a contar de 05/05/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 21 de maio de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
73817/2025	SMS	DANIELA CARDOSO SANTOS PAIXÃO	20
66590/2025	SMS	IVONILDE CONCEIÇÃO RAMOS CERQUEIRA	20

MAJORAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE- INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
19148/2025	SMS	DAIANE SILVA SAMPAIO
25331/2025	SMS	THARITA VIEIRA COSTA CATTAI
231253/2024	SMS	GABRIELA GOTTSCHALD NEVES
3715/2025	SMS	CAROLINA JORDAN
33916/2025	SMS	MARILIA SANTOS DE CARVALHO
17267/2025	SMS	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
18804/2025	SMS	GISELLE ROCHA PINTO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n° 247/2025, publicada no Diário Oficial do Município n° 9.023, de 07 de maio de 2025, referente à fixação de renda do segurado **RAIMUNDO DE JESUS**.

Onde se lê: "... Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..".

Leia-se: "... Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/2025, data em que o servidor completou 75 anos de idade..".

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n° 321/2025, publicada no Diário Oficial do Município n° 9.023, de 07 de maio de 2025, referente à fixação de renda da segurada **CÁSSIA CRISTINA DA SILVA**.

Onde se lê: "... VENCIMENTO (100%) R\$ 3.387,60...".

Leia-se: "... VENCIMENTO (100%) R\$ 3.837,60...".

Onde se lê: "... GRAT EXER MAGIST...".

Leia-se: "... GRAT EXER INC..."

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 351/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.023, de 07 de maio de 2025, referente à fixação de renda da segurada **MÁRCIA DE CEUTAS MELO GOMES**.

Onde se lê: "... ADC TEMPO SERV (45%) R\$ 2.472,59 ...".

Leia-se: "... ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 2.472,59...".

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 407/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar n. 01/1991, artigo 202,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06/05/2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 31253/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 408/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
182373 / 2024	ALTOM RODRIGUES ALCANTARA	3069955	5º
84294 / 2025	ALEX SANDRA BARROS DE JESUS	3085143	2º E 3º
14163 / 2025	ELIANA DIAS SILVA SALES DOS SANTOS	3097498	2º E 3º
17259 / 2025	MARIA BERNARDETE UMBELINO DOS SANTOS	3081931	3º
3258 / 2025	NEIDE LUCIA DOS SANTOS	3106659	1º E 2º
14758 / 2025	RITA SORAIA BRITO SANTANA	3061498	4ºE 5º
29335 / 2025	ROGERIO ANTONIO BARRETO MORAES	3097590	3º
29386 / 2025	TAMARA CARLA NASCIMENTO DOS SANTOS	3089863	3º

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 409/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA
29222 / 2025	ELY OLIVEIRA COSTA SILVA	3068517
257269 / 2024	IRANA ARLINDA RIBEIRO DOS SANTOS	3092628
16829 / 2025	JACIRA MARIA DOS SANTOS	3063394
29918 / 2025	KATIANA MARCIA GRIMALDI GUEDES	3020851

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 410/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 92563/2025, no período de 07 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, a servidora NETICE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 3166888, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 1110 - ESCOLA MUNICIPAL DR OTAVIANO PIMENTA, durante o impedimento de sua titular VIVIANE ALVES SANDMAN, matrícula nº 3130041, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 411/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 94164/2025, no período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, a servidora EVERLI SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 3126827, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0934 - ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS, durante o impedimento de sua titular MARGARETE CRISTINA SILVA SANTOS, matrícula nº 3098132, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 412/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 94412/2025, no período de 26 de junho de 2025 a 25 de julho de 2025, a servidora ROSANA SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 3085263, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0967 - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DAS MALVINAS, durante o impedimento de sua titular SHEILA AZEVEDO SILVA, matrícula nº 3113719, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 413/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 93250/2025, no período de 20 de maio de 2025 a 18 de junho de 2025, a servidora DEJANIRA LIMA RIBEIRO, matrícula nº 3082682, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0947 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCIA MORAES DE CARVALHO, durante o impedimento de sua titular CELINA MARIA SANTOS SANTANA, matrícula nº 3098501, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 414/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 93453/2025,

no período de 01 a 30 de julho de 2025, a servidora QUELI SOUZA SILVEIRA BRUNO, matrícula nº 3094446, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0617 - ESCOLA MUNICIPAL ANJOS DE RUA, durante o impedimento de sua titular PATRICIA ARAUJO LOPES, matrícula nº 3097551, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 415/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 94383/2025, no período de 14 de julho de 2025 a 12 de agosto de 2025, a servidora TAMIRES GONZAGA DOS SANTOS, matrícula nº 3127048, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 1140 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB COUTOS, durante o impedimento de sua titular ALDA DE JESUS SOUSA NASCIMENTO, matrícula nº 3115799, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 416/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 222778/2024, no período de 01 a 30 de abril de 2024, a servidora MONICA MARIA SANTANA MUNIZ, matrícula nº 3068986, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 1033 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, durante o impedimento de sua titular FERNANDA SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 3085926, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 417/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 92582/2025, no período de 07 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, a servidora ANDREIA RODRIGUES SOUZA DE AZEVEDO, matrícula nº 3094507, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 1139 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PERIPERI, durante o impedimento de sua titular DENISE VAZ BELA, matrícula nº 3085911, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 418/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 92931/2025, no período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, a servidora CRISTIANE ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 3087192, COORDENADOR PEDAGOGICO, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 1116 - ESCOLA MUNICIPAL D EUGENIO DE ARAUJO SALES, durante o impedimento de sua titular CLEUSA SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 3086262, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 031/2025

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por 02 (dois) anos, a partir de 2025 com vigência até 31/12/2026 para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar regular, a Instituição de Ensino Creche Tia Nira, no ano 2024.

Art. 3º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 4º Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 5º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de maio de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 031/2025

Instituição de Ensino Comunitária, com Autorização para Funcionamento por 02 (dois) anos, a partir de 2025 com vigência até 31/12/2026.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	11667/2024 035/2025	CRECHE TIA NIRA	ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL EDUCAR CNPJ: 51.012.273/0001-97	TRAVESSA VALDEMIR TEIXEIRA - S/N PIRAJÁ CEP: 41295-050 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 032/2025

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Privada Particular que solicita renovação para funcionamento da Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17 de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar em conformidade com o inciso I do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, o processo da Instituição de Ensino por descumprimento da diligência no prazo estabelecido para renovação do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, relacionada no anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 20 de maio de 2025.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente



ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 032/2025

Instituição de Ensino Privada Particular com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de renovação de autorização de funcionamento.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	12837/2024 036/2025	EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS ALAMAR LTDA	EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS ALAMAR LTDA. CNPJ: 21.717.375/000-47	AVENIDA RAFAEL Nº 152 SÃO MARCOS CEP: 41.253-190 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 033/2025

Dispõe sobre a utilização de dispositivos digitais pessoais, por estudantes, nas Instituições de Ensino Privadas, Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais com oferta de Educação Infantil e nas instituições de ensino públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental e suas modalidades, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Salvador.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), no uso de suas competências instituídas pelo Decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064 de 17 de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea II, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e, considerando:

- **Constituição Federal 1988**, Artigo 227 na disposição que reafirma a prioridade na proteção integral à criança e ao adolescente;
- **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas revisões);
- **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
- **Resolução CME nº 021 de 11 a 16 de novembro de 2010**, que estabelece diretrizes básicas para a elaboração ou reelaboração do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino que ministram Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Salvador;
- **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**, que institui a política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;
- **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- **Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015**, Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência;
- **Lei nº 13.185 de 6 de novembro de 2015**, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), no âmbito das unidades escolares;
- **Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016**, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- **Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018**, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **Decreto Municipal nº 35.299 de 28 de março de 2022**, que Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Pública Municipal;
- **Resolução CME nº 034, de 12 de janeiro de 2022**, que estabelece diretrizes para elaboração ou adequação do Projeto Político Pedagógico dos estabelecimentos que integram o Sistema Municipal de Ensino de Salvador.
- **Resolução CME nº 035, de 12 de janeiro de 2023**, que institui diretrizes pedagógicas e operacionais para o Ensino Fundamental e suas modalidades na Rede Municipal de Ensino de Salvador e dá outras providências;
- **Resolução CME nº 036, de 08 de março de 2023**, que fixa Diretrizes Gerais para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Salvador;
- **Lei nº 14.533 de 11 de janeiro de 2023**, que institui a Política Nacional de Educação Digital;
- **Lei nº 14.811 de 12 de janeiro de 2024**, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares;
- **Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025**: dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica e o Decreto nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025 que Regulamenta a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, para tratar da proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou o intervalo entre as aulas, para todas as etapas da educação básica, com o objetivo de preservar a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes;
- **Lei Municipal nº 9.858, de 16 de abril de 2025**, que dispõe sobre a proibição do uso de celular e aparelhos eletrônicos congêneres nas salas de aula do município;
- **Resolução CNE/CEB nº 02, de 21 de março de 2025**, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares na organização da rotina escolar e curricular, nas unidades de ensino privadas, comunitárias, filantrópicas e confessionais com oferta de Educação Infantil e nas instituições de ensino públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental e suas modalidades, que compõem o Sistema Municipal de Ensino

de Salvador.

Parágrafo único. Considera-se dispositivos digitais: aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de robótica, kits de audiovisual (que incluem câmeras digitais e outros recursos de suporte de vídeo e áudio), relógios inteligentes, entre outros.

CAPÍTULO I
DAS RESTRIÇÕES

Art. 2º Fica proibido o uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes para fins não pedagógicos, fica vedado em toda a integralidade da rotina escolar, incluindo a sala de aula e demais ambientes de aprendizagem, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas e modalidade da educação básicas nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino.

§1º Para fins desta Resolução, entende-se por sala de aula todos os espaços escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas sob a orientação de profissionais de educação e planejamento escolar.

§2º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se período das aulas aquele de permanência do aluno na unidade de ensino, incluindo os recreios e intervalos entre as aulas, recreios/ intervalos e eventuais atividades extracurriculares.

Art. 3º Os dispositivos digitais com acesso à internet devem ser deixados em casa pelo estudante, salvo as exceções definidas nesta Resolução.

- Os estudantes que optarem por levar seus dispositivos digitais para a escola, devem mantê-los guardados na mochila e desligados.
- O estudante que optar por levar qualquer dispositivo digital e fizer uso em momentos não permitidos, a família será comunicada pela gestão escolar.
- A instituição de ensino não se responsabilizará por eventuais danos aos dispositivos digitais portados pelos estudantes, considerando que a sua utilização na instituição de ensino não é recomendada.

Parágrafo único. A escolha do modelo de guarda dos dispositivos digitais pessoais mais adequado dependerá das características específicas de cada instituição de ensino, incluindo sua infraestrutura, cultura institucional e as necessidades dos estudantes, devendo orientar-se pela promoção de um ambiente escolar focado no aprendizado.

CAPÍTULO II
DAS CONCESSÕES

Art. 4º O uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes excetua-se nas seguintes hipóteses:

- por estudantes com deficiência, a partir do estudo de caso, documento que embasa o Atendimento Educacional Especializado - AEE e mapeia as demandas de acessibilidade, garantindo que haja suporte técnico e pedagógico adequados, ou outros documentos, tais como atestado ou laudo, outro documento assinado por profissional de saúde com a indicação do uso desses dispositivos como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino e aprendizagem, de socialização ou de comunicação, conforme disposto no art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025;
- para monitoramento ou cuidado de condições de saúde dos estudantes;
- para garantir o exercício dos direitos fundamentais por toda a comunidade escolar;
- garantir a acessibilidade a estudantes público-alvo da educação inclusiva;

§ 1º Ficam excepcionadas da restrição do caput as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior que demandem o uso imediato dos dispositivos pelos estudantes.

§ 2º As instituições de ensino devem identificar os estudantes que necessitam usar dispositivos digitais como tecnologias assistivas ou para atendimento a condições de saúde, garantindo que haja suporte adequado.

§ 3º Os dispositivos digitais autorizados nos termos dos incisos I e IV deste artigo poderão ser utilizados de forma contínua, desde que comprovada a necessidade do referido uso, a partir da disponibilização do Plano de Desenvolvimento Individual - PDI.

§ 4º As instituições de ensino poderão elaborar um plano de acompanhamento, desenvolvido pela equipe pedagógica em conjunto com profissionais de saúde escolar, descrevendo como e quando o dispositivo será utilizado, garantindo a consulta e orientação aos responsáveis.

§ 5º O uso de dispositivos pode ser permitido para assegurar direitos fundamentais, conforme disposto no inciso III, devendo estes casos serem orientados pelos direitos fundamentais de todos os atores envolvidos no processo pedagógico, e garantindo a equidade e acesso igualitário às oportunidades educacionais, independentemente de suas condições.

§ 6º Em situações emergenciais, como desastres naturais ou riscos iminentes à segurança, a utilização de dispositivos eletrônicos pode ser autorizada, devendo as escolas definirem protocolos claros, estabelecendo orientações para o uso de celulares em emergências, incluindo a comunicação com famílias e autoridades.

§ 7º A aplicação das exceções deve ser feita com planejamento e transparência, visando o benefício coletivo e o cumprimento das normas legais, garantindo um ambiente escolar mais inclusivo, seguro e alinhado aos princípios da proteção e bem-estar de crianças e adolescentes.

§ 8º A gestão escolar será responsável pela identificação do enquadramento nas hipóteses de exceção, o que deverá ser feito com planejamento e transparência, visando o benefício coletivo e o cumprimento das normas legais, garantindo um ambiente escolar mais inclusivo, seguro e alinhado aos princípios da proteção e bem-estar de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO III DO USO PEDAGÓGICO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE ACORDO COM AS OFERTAS

Art. 5º. Considera-se uso pedagógico de dispositivos digitais o uso intencional destes equipamentos com planejamento, intencionalidade pedagógica clara e orientação de profissional de educação da escola.

Art. 6º. O uso de dispositivos digitais fornecidos pela instituição ou sistemas de ensino para as atividades pedagógicas deve ser sempre priorizado em relação ao uso de dispositivos pessoais.

Art. 7º. Na Educação Infantil, o uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes de forma individual ou coletiva para visualização ou interação, mesmo que para fins pedagógicos, não é recomendado como regra, devendo seu uso ser em caráter absolutamente excepcional, na forma desta Resolução.

§ 1º A utilização de dispositivos como notebooks e computadores, por parte de professores, para planejamento de aulas, deve ser permitida e estimulada pela gestão escolar.

§ 2º O profissional da escola poderá optar excepcionalmente por realizar atividades pedagógicas que podem exigir algum tipo de acesso a dispositivos digitais, planejando de maneira cuidadosa e intencional, não podendo as referidas atividades se estenderem por longo período em função das recomendações de limites de exposição a telas por crianças pequenas.

§ 3º O uso excepcional na Educação Infantil só poderá ocorrer por meio de dispositivos oferecidos pela instituição de ensino com acompanhamento e mediação do professor responsável, respeitando as restrições de idade.

Art. 8º. No Ensino Fundamental e na modalidade da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, o uso pedagógico de dispositivos digitais é recomendado, respeitando as competências e as habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa, numa perspectiva de progressão gradual alinhada ao desenvolvimento da autonomia do estudante.

Parágrafo único. O uso de dispositivos digitais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser equilibrado e mais restrito, garantindo o desenvolvimento das competências digitais necessárias sem prejuízo das demais competências e habilidades previstas para esta etapa.

CAPÍTULO IV DAS FAMÍLIAS E RESPONSÁVEIS

Art. 9º. Nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as escolas deverão promover a comunicação e parceria com as famílias sobre os usos de dispositivos digitais, de forma a educar conjuntamente para a promoção do bem-estar, segurança e construção de autonomia em ritmo condizente com a faixa etária.

Parágrafo único. A conscientização sobre os efeitos de dispositivos digitais para crianças, incluindo publicidade e uso de dados, devem ser objeto de encontros com pais e responsáveis para orientar sobre o uso seguro dessas tecnologias em casa, assim como a disseminação de materiais informativos sobre os impactos do uso precoce de tecnologias digitais e celulares.

Art. 10. A família tem a responsabilidade de apoiar ativamente a conscientização sobre o uso excessivo de celulares e outros dispositivos digitais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, na proteção à saúde física e mental, e no incentivo ao uso responsável da tecnologia, tanto no ambiente escolar quanto no familiar.

Art. 11. A comunicação do estudante com seus pais ou responsáveis por meio de dispositivos eletrônicos, durante o horário escolar, deverá ser previamente autorizada pela gestão escolar, em situações excepcionais e quando houver necessidade comprovada, e será realizada em espaço destinado ou adaptado para tal fim.

CAPÍTULO V DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 12. As instituições de ensino, de forma colegiada, deverão elaborar e adotar um plano de ação, contemplando estratégias:

- I. para desestimular o uso dos celulares e desencorajar o uso de dispositivos digitais durante o período escolar;
- II. para identificar estudantes que apresentem alterações de comportamento e indícios de sofrimento psíquico e da saúde mental;
- III. de comunicação à família em caso de alteração do comportamento dos estudantes em decorrência da ausência do uso dos dispositivos digitais.
- IV. para divulgar amplamente as ações planejadas e desenvolvidas pela instituição de ensino aos estudantes e suas famílias;
- V. para realizar ações de conscientização sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos, sobretudo, decorrente do uso imoderado dos aparelhos eletrônicos.

Art. 13. Os órgãos colegiados:

- I. são instâncias decisórias formadas por representantes da comunidade escolar e local (pais e responsáveis, estudantes, professores, etc.);
- II. têm como objetivo auxiliar a gestão escolar na tomada de decisões e na resolução de problemas;
- III. se apresentam de diferentes formas, colegiado escolar, conselho escolar, associação de pais e responsáveis, entre outros.

Art. 14. O fluxo do acompanhamento do uso dos dispositivos será compartilhado entre equipe gestora, coordenador pedagógico e professor:

§ 1º Compete ao professor:

- I. comunicar à gestão escolar e/ou a coordenação pedagógica o descumprimento das normas pelo estudante;
- II. comunicar ao estudante o descumprimento das normas e o encaminhamento da situação à Gestão Escolar.

§ 2º Compete à Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar:

- I. estabelecer as normas, de forma colegiada, sobre a utilização dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, bem como relógios inteligentes;
- II. realizar encontros formativos com estudantes e famílias e/ou responsáveis para divulgação da lei e das normas vigentes;
- III. realizar um diálogo com o estudante juntamente com a coordenação pedagógica sobre o uso indevido do equipamento;
- IV. discutir com o órgão colegiado as situações de descumprimento do uso dos dispositivos eletrônicos e as medidas adotadas com os estudantes;
- V. convocar os pais ou responsáveis para uma reunião, em caso de reincidência, para diálogo sobre o comportamento do estudante;
- VI. avaliar e definir a pertinência sobre o encaminhamento ao Conselho Tutelar do aluno que persistir com o descumprimento das normas e apresente um comportamento agressivo e reativo e, após a solicitação de comparecimento, o responsável não compareça à instituição de ensino sem justificar a ausência;
- VII. disponibilizar um número de telefone para contato entre familiares e estudantes visando garantir a comunicação entre eles, no caso de emergências.

Art. 15. A instituição de ensino deve estabelecer uma ampla discussão sobre o assunto envolvendo toda a comunidade escolar e o colegiado para regulamentação por meio da alteração do Regimento Educacional, inclusão no Projeto Político Pedagógico e nas propostas pedagógicas.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E SUPERVISÃO NO USOS DOS DISPOSITIVOS DIGITAIS

Art. 16. As redes e instituições de ensino podem instituir instrumento democrático de pactuação entre os integrantes da comunidade escolar, com a mediação do Conselho Escolar ou grupo/associação de pais, como mecanismo principal para o estabelecimento de normas e práticas alinhadas aos princípios legais e educacionais, especialmente no contexto do uso de dispositivos digitais.

§ 1º O instrumento democrático de pactuação caracteriza-se como um mecanismo dialógico para a definição de normas e regras, podendo envolver as famílias nos casos em que os temas ultrapassem o espaço escolar.

§ 2º O instrumento democrático de pactuação pode considerar os princípios de proteção, provisão e participação previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, adaptando-os ao contexto da gestão de dispositivos digitais e demais temáticas correlatas.

§ 3º O instrumento democrático de pactuação pode ser associado a projetos educativos baseados nos eixos curriculares de Educação Digital e Midiática e Educação em Direitos Humanos, promovendo a relação entre bem-estar individual e coletivo, tanto na Educação Infantil, quanto no Ensino Fundamental e suas modalidades, com linguagem e estrutura apropriada a etapa de ensino.

§ 4º As redes e instituições de ensino podem, adicionalmente, estabelecer parcerias com famílias e agentes da comunidade escolar para avaliar a aplicação de mecanismos disciplinares convencionais, como anotações e reuniões com responsáveis, bem como propor alternativas adequadas para a sustentabilidade da restrição do uso de dispositivos digitais em contextos não pedagógicos.

Art. 17. As consequências relativas ao não respeito do instrumento democrático de pactuação ou outro instrumento escolhido pela instituição de ensino para executar os termos previstos nesta Resolução devem ser objeto de discussão democrática, alinhando-se aos princípios de proteção, provisão e participação, definindo os agentes envolvidos e os protocolos pertinentes.

§ 1º Os procedimentos disciplinares e formas de supervisão devem observar a adequação às faixas etárias e etapas de ensino, priorizando regimes de corresponsabilização equilibrados e claros.

§ 2º Situações de conflito podem ser abordadas com mediação entre docentes, discentes, famílias, equipe pedagógica e direção, priorizando o regime de corresponsabilidade.

Art. 18. As pactuações propostas no instrumento democrático deverão ser objeto de revisão do Regimento Escolar da instituição de ensino para que reflita as medidas adotadas coletivamente pela comunidade escolar.

Art. 19. As instituições de ensino deverão implementar sistema de monitoramento para avaliar a



eficácia da política estabelecida, considerando a escuta permanente da comunidade escolar, a elaboração de relatórios periódicos e a revisão das normas com base nos resultados obtidos.

Art. 20. As Redes e instituições de ensino, deverão oferecer formações periódicas para a detecção, a prevenção e a abordagem de sinais sugestivos de sofrimento psíquico e mental e de efeitos danosos do uso imoderado das telas e dos dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive aparelhos celulares.

CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES E ESPAÇOS PARA SOCIALIZAÇÃO DE ESTUDANTES DURANTE OS INTERVALOS

Art. 21. Na Educação Infantil, as atividades e espaços para socialização de estudantes durante as pausas devem priorizar a organização de espaços livres para brincadeiras colaborativas e não mediadas por tecnologias digitais.

Parágrafo único. As atividades devem incentivar a interação social por meio de atividades culturais e recreativas e a valorização do espaço da biblioteca ou outros espaços de leitura e atividades lúdicas, espaços ao ar livre e em conexão com a natureza para brincar, aprender, socializar e se desenvolver, como praças e parques, sempre que possível.

Art. 22. Na etapa dos anos iniciais do Ensino Fundamental, as atividades e espaços para socialização de estudantes durante as pausas devem se orientar pelas necessidades de desenvolvimento desta faixa-etária, como a oferta de atividades diversificadas que estimulem a interação entre os estudantes, a exemplo da criação de clubes escolares temáticos, como leitura e artes, a valorização dos espaços de leitura, atividades lúdicas, atividades esportivas e brincadeiras livres.

Art. 23. Na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, recomenda-se que as atividades e espaços para socialização de estudantes sejam organizados em conjunto com os estudantes.

§ 1º As atividades que envolvam sociabilidade e práticas não digitais devem ser incentivadas, tais como jogos, atividades artísticas, atividades esportivas, clubes de leitura e áreas de descanso ou debate.

§ 2º As atividades envolvendo dispositivos digitais fornecidos pelo estabelecimento escolar devem acontecer dentro do planejamento pedagógico, discutindo-se os efeitos e consequências para o desenvolvimento e sociabilidade de jovens, com critérios bem definidos sobre a sua realização e importância pedagógica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Destaca-se a necessidade de que professores e funcionários adotem práticas responsáveis e restritivas em relação ao uso de celulares no ambiente escolar.

Art. 25. As Instituições de Ensino disponibilizarão espaços de escuta e de acolhimento para receberem estudantes ou funcionários, que estejam em sofrimento psíquico e mental decorrentes principalmente do uso imoderado de telas e de nomofobia.

Art. 26. A Secretaria Municipal da Educação e o Conselho Municipal de Educação, assim como instituições voltadas para educação e defesa da criança e do adolescente, poderão auxiliar com resoluções e audiências suplementares, produção dos protocolos, contratos pedagógicos, comunicação com famílias ou ações de aconselhamento.

Art. 27. Os protocolos de supervisão não devem penalizar o processo pedagógico, ficando vedada qualquer iniciativa de aumento de micro vigilância de estudantes ou professores.

Parágrafo único. Os protocolos de supervisão devem priorizar uma visão de corresponsabilidade entre famílias, professores, coordenadores pedagógicos, estudantes e direção escolar, favorecendo o bem-estar e equilíbrio do ambiente escolar.

Art. 28. Fica proibido o acesso a redes sociais e aplicativos de mensagens, para uso recreativo, nos dispositivos digitais e computadores próprios e da instituição de ensino, exceto com justificativa pedagógica e definição da gestão escolar.

Art. 29. Esta Resolução não restringe o desenvolvimento da Educação Digital e midiática que se constitui como área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 30. O estudante, por causa do descumprimento das normas, não deverá ter a sanção de suspensão ou transferência escolar.

Art. 31. Compete às redes e instituições de ensino divulgar amplamente, inclusive no ato da matrícula, sobre as regras vigentes.

Art. 32. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de maio de 2025.

ADENILDES TELES DE LIMA
Presidente

Conselheiras relatoras: Adenildes Teles de Lima, Juçara Rosa Santos de Araújo e Misia Pontes de Almeida Sousa

Conselheiros Titulares: Adenildes Teles de Lima, Ailton Alves de Moura, Carlos Eduardo Carvalho de Santana, Cátia Verônica Nogueira Dantas, Edna Rodrigues de Souza, Ivone Maria Portela, Juçara Rosa Santos de Araújo, Leilane Sales de Oliveira, Marcos Marcelo Ferreira Barreto, Maurice Alves da Silva, Ronnildes Guimarães Hamburgo, Misia Pontes de Almeida Sousa, Nilce Maria Dantas da Gama de Mello e Terezinha Perez Neder

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 201/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora RENATA PACHECO REIS, matrícula 3125469, no período de 25/06/2025 a 04/07/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF Plataforma, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular ROBERTA DA SILVA ALMEIDA SOUZA, matrícula 3158807, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 202/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIANE SANTOS MUNIZ, matrícula 3085999, no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, CHEFE DE SETOR A, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal do titular MARCOS PAULO LOPES DA SILVA, matrícula 3164818, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 15 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 211/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de nº 11692/2017- SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DA UBS ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 16 de maio de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 216/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso IX, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor Grupo de Trabalho - GT que tem como objeto a elaboração de estudos, investigações, levantamentos, de perfil assistencial e justificativas técnicas, de acervo, incluindo quantitativo e qualitativo de todos os itens a serem adquiridos, assessoria no momento da aquisição, recebimento e acompanhamento técnico para instalação de todos os itens, acompanhamento de projetos, obras e despesas ou investimentos, vinculados à construção e implantação da Maternidade e Hospital da Criança de Salvador, saber:

- a-Alcione Santos da Anunciação, matrícula nº 3125300;
- b-Anderson Moreira Lima, matrícula nº 3127302;
- c-Camilla Cumming Vieira da Silva, matrícula nº 3122914;
- d-Edriene Barros Teixeira, matrícula nº 3084551;
- e-Jurandir de Antão Costa, matrícula nº 3137835;
- f-Mariana Trocoli Nunes Guedes, matrícula nº 3091809;
- g-Maria Lucimar Alves de Lira Rocha, matrícula nº 3072334;

h-Rogério Luiz de Freitas Santos, matrícula nº 3169668;
i-Sheila Araújo Matos, matrícula nº 3153844;
j-Suzana Mendes Almeida, matrícula nº 3091363; e
l-Tatiana Franco Batista, matrícula nº 3140384.

Art. 3º O GT será coordenado pela servidora Mariana Trocoli Nunes Guedes.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 161/2025, publicada no D.O.M nº 9.018.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em,16 de maio de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal Da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	QUINQUÊNIOS
96516/2025	AMANDA SOUZA DE JESUS	3096004	2º
95484/2025	IDMA IRIS COSTA DA SILVA SOUZA	3072689	3º
88269/2025	MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA	3157072	1º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
96184/2025	MAGALI GOMES PINTO DOS SANTOS	3099392	MAGALI GOMES PINTO

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 85/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para assumir a Supervisão Técnica da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO DE COOPERAÇÃO	SUPERVISOR TÉCNICO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE	12/2025	ELIENE NUNES DOS SANTOS MELO- MAT.: 3070624

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER,

Salvador, 20 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 87/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO DE COOPERAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES EM DEFESA DA COMUNIDADE LAR PÉROLAS DE CRISTO	1/2025	MILENA BRITO ARCANJO MAT: 3162300	LUCIANA MAGNAVITA DA FONSECA SILVA MAT.: 3129327

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 88 /2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO DE COOPERAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE-ADRA	2/2025	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696	LUCIANA MAGNAVITA DA FONSECA SILVA MAT.: 3129327

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 89 /2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO DE COOPERAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	3/2025	MILENA BRITO ARCANJO MAT: 3162300	LUCIANA MAGNAVITA DA FONSECA SILVA MAT.: 3129327

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 90 /2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO DE COOPERAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ILFCHPH	4/2025	MILENA BRITO ARCANJO MAT: 3162300	LUCIANA MAGNAVITA DA FONSECA SILVA MAT.: 3129327

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário



PORTARIA Nº 91 /2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO DE COOPERAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	5/2025	LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA MAT:3158534	MILENA BRITO ARCANJO MAT: 3162300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 92 /2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO DE COOPERAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	6/2025	MILENA BRITO ARCANJO MAT: 3162300	LUCIANA MAGNAVITA DA FONSECA SILVA MAT.: 3129327

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 93/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO DE COOPERAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC	7/2025	SILVANA DOS SANTOS SOUZA MAT: 3086271	MILENA BRITO ARCANJO MAT: 3162300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 94 /2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO DE COOPERAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
LAR DA CRIANÇA	8/2025	LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA MAT:3158534	LUCIANA MAGNAVITA DA FONSECA SILVA MAT.: 3129327

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 95 /2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO DE COOPERAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO - VIDA	9/2025	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696	MILENA BRITO ARCANJO MAT: 3162300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 96 /2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO DE COOPERAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTOS E CAIXA DE PREVIDÊNCIA DA BAHIA, CASA DE REPOUSO SANTA CLARA	10/2025	LUCIANA MAGNAVITA DA FONSECA SILVA MAT.: 3129327	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 97 /2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO DE COOPERAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO - OAF	11/2025	LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA MAT:3158534	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SALVADOR - COMPED, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.778/2009.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar as inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	ENTIDADES	PREPODERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE CEGOS	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
02	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
03	ASSOCIAÇÃO DE MÃES AMIGOS E PAIS EXTRAORDINÁRIAS	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
04	CENTRO PALMARES DE ESTUDOS E ASSESSORIA POR DIREITOS	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
05	INSTITUTO GUANABARA	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
Nº	ENTIDADES	PREPODERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
06	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	ADOLESCENTES
07	CENTRO DE LOGOPEDIA E PISCOMOTRICIDADE DE BAHIA	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
08	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
09	PARQUE SOCIAL	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Nº	ENTIDADES	PREPODERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
10	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIAS DA COMPAIXÃO	PREPODERÂNCIA NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
11	CENTRO DE SURDOS DA BAHIA	PREPODERÂNCIA NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Nº	ENTIDADES	PREPODERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
12	ASSOCIAÇÃO MEU SORRISO	PREPODERÂNCIA NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
13	HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
14	VIDA VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANONIMO	PREPODERÂNCIA NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
15	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
16	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPO DA PAZ LAR VIRGÍNIA CÉLIA	PREPODERANTE NO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SALVADOR, EM 21 DE MAIO DE 2025.

DAIANE SOUSA DE PINA SILVA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

CONFORME PARECER DA ASJUR.

PROCESSO DIGITAL	REQUERENTE	QUINQUÊNIO	GOZO
85083/2025	ERICO BOMFIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	3º	DATA OPORTUNA

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 21 de maio de 2025.

ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA
Presidente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 016/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 ECA e na Lei Municipal nº Lei 4.231/90 c/c nº 5.204/1996, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador e em conformidade com Lei nº 13.019/ 2014, Decreto Municipal nº 29.129/17 e do Edital de Chamamento Público nº 001/2022,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento público 01/2022, para seleção de propostas e celebração de parceria com Município do Salvador por meio da formalização de termo de fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros; à Organização da Sociedade Civil, publicado no diário oficial do município nº 8.435 de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o referido Edital, no seu item disposições finais 15.8 - informa que o mesmo tem vigência de 24 meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo e renovado por igual período à critério do CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução 022/2023, que torna público o resultado final do Edital de Chamamento Público 001/2022, para financiamento de projetos, via FMDCA, após homologação em assembleia Geral Extraordinária nº 266, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.547, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Relatório Gerencial e o demonstrativo financeiro do FMDCA, que informa que ainda existem 04 projetos do Edital de Chamamento Público 01/2022, em processo de formalização e que o prazo de vigência do mencionado Edital expira se em 31/05/2025;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, Ad Referendum, por igual período, o Edital de Chamamento Público 001/2022 nos termos previstos.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público Nº 001/2022 e, por consequência, todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 21 de maio de 2025

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 134/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000- 4371/2025 em 28/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/AA-023, pelo prazo de 02 (dois) anos, a SPE RUA MACAPÁ 211 ONDINA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. inscrita no CNPJ 44.179.173/0001-94, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza, Torre Empresarial, Sala 3.305, Caminho das Árvores, para demolição mecanizada de edificação com 3.846,48 m² de área construída e geração estimada de 4.250,36 m³ de resíduos de construção, em terreno com área total de 1.298,10 m², localizado na Rua Macapá, nº 211, Ondina, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13°00'32,23"S, 38°30'31,31"O; 13°0'32,23"S, 38°30'30,29"O; 13°0'33,25"S, 38°30'30,30"O; 13°0'33,23"S, 38°30'31,30"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo, solicitando nova Autorização Ambiental;

II. Somente iniciar a execução da demolição após a emissão do Alvará de Demolição e demais licenças necessárias da SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC)

apresentado. Não sendo reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar bem acondicionada e coberta de lona, que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários durante o período das obras;

X. Em caso de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados, o requerente deverá contatar as concessionárias e solicitar anuência, adotando as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras, adotando medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com utilização de equipamentos reguladores, quando necessário

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 146/2025

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Portaria 073/2025 publicada no DOM 9.022 de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDUR nº 073/2025, publicada no DOM nº 8.990 de 14 de março de 2025, tendo em vista o que consta no Processo PR 17760/2024;

Onde se lê: "...capacidade de armazenamento de 60m³..."

Leia-se: "... capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquido..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 121/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a suspensão do atendimento ao público em razão de problemas técnicos ocorridos no dia 05 de maio de 2025, a fim de evitar prejuízos aos cidadãos quanto aos prazos relacionados à abertura de processos de defesa prévia, indicação de condutor infrator, interposição de recursos e demais serviço, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar para o dia **09 de maio de 2025**, os prazos dos serviços mencionados cujo vencimento tenha ocorrido entre os dias **1º e 05 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 054/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Alexandre Magno de Jesus Cerqueira, matrícula 3091708, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau, 63, do Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, da Coordenação Administrativa - CAD, desta SEMOP e devolvê-lo a sua Secretaria de origem Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 21 de maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM
PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.986 de 08 a 10/03/2025 no DECRETO s/nº, Pag. 06 e 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1519/2020	2044	ITAÚ UNIBANCO S/A. ADV. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/PR 58.885	DESPROVIMENTO

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / AUTO DE INFRAÇÃO			
128/2019	870	ITAÚ UNIBANCO S/A. ADV. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/PR 58.885	DESPROVIMENTO
997/2019	2658	ODETE GOMES DO NASCIMENTO - ME (ANCORADOURO)	DESPROVIMENTO
3167/2019	2801	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. DENIELLE MENDES SCHADE - OAB/BA 29.252	DESPROVIMENTO
579/2018	1773	RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A. - ADV. RENATA AMOEDO - OAB/BA 17.110	DESPROVIMENTO
353/2018	2221	PANIFICADORA E LANCHONETE RIACHÃO LTDA - ME.	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 21 de Maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº. 077/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela PORTARIA Nº 064/2024, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 65103/2024, aplicar ao servidor sob o número de matrícula 3109041, a pena disciplinar de SUSPENSÃO, de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 18 da Lei nº 9.273/2017 por infringir o artigo art. 13, inciso XVII do mesmo diploma.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de maio de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº. 082/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela portaria nº 225/2024, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 220667/2024, com fulcro no art. 189, parágrafo único do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador, Lei Complementar Municipal Nº 01 de 18 de março de 1991, pois inexistiu objeto que configure infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 9.273/2017 e na LCM 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 14 de maio de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 011/2025

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 11626/2025.

EMPRESA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV.

CNPJ: 42.422.253/0001-01.

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Sistema Nacional de Registro Civil - SIRC, no modelo de negócio "Batimento de Dados do SIRC", disponibilizado exclusivamente pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S/A, com o objetivo de assegurar a continuidade no acesso aos dados de óbitos no país, para atendimento das demandas da Diretoria de

Previdência - DPR da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

VALOR TOTAL: R\$ 114.866,10 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250237.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.

FONTE DE RECURSO: 1.802.3.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 74, inciso I, §1º.

DATA DO ATO: 20 de maio de 2025.

Salvador, 20 de maio de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 056/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo nº 57.310/2024
Acolhimento Propostas: 05/06/2025 às 09:30 horas
Sessão Pública: 06/06/2025 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 20 de maio de 2025.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 9.032 de 20 de maio de 2025.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 027/2025
Processo nº 220.761/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS.

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 027/2025
Processo nº 220.761/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS.

Salvador, 20 de maio de 2025.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação, conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 006/2025 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 187839/2024 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no NÚCLEO DE ABASTECIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO - NACS DE PERIPERI em equipamentos do tipo BOX, localizado na Rua Ambrósio Calmon - Periperi, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOCAL: Rua Horácio César, nº 64, 7º Andar, Auditório, Centro, Salvador, Bahia, CEP 40020-585.

DATA E HORA DE ABERTURA: 04/06/2025, às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador, endereço eletrônico: <http://www.compras.salvador.ba.gov.br>

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 20 de maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação, conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 009/2025 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 187918/2024 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOX, no MERCADO MUNICIPAL POPULAR, localizado na Avenida Jequitáia, s/n, Água de Meninos, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades, descritos no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOCAL: Rua Horácio César, nº 64, 7º andar, Centro, Salvador, Bahia, CEP 40.020.585.

DATA E HORA DE ABERTURA: 30/06/2025, às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador, endereço eletrônico: <http://www.compras.salvador.ba.gov.br>

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 20 de maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 05/2025

O agente de contratação e equipe de apoio, atendendo a decisão do Ilmo. Sr. Inspetor da Guarda Civil Municipal de Salvador, divulga o resultado da dispensa de licitação eletrônica abaixo especificada:

Processo: 87898/2025.

OBJETO: Aquisição de 59.472 unidades de água mineral, sem gás, em copo de 200ml lacrado, e 150 unidades de água mineral de 20 litros em garrafão, visando atender às demandas desta GCM, conforme condições exigências estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos

ITEM 01: 59.472 UND ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200ML.

EMPRESA VENCEDORA: SAGITTARIUS SERPENTARIUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 51.034.818/0001-66

VALOR: R\$ 27.357,12 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

ITEM 02: 150 UND ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20L

EMPRESA VENCEDORA: 51.630.225 IRLA MASCARENHAS DA SILVA CALDAS

CNPJ: 51.630.225/0001-62

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250115 ND. 33.90.30 Fonte 1.501.1.1

PARECER: 189/2025

VALOR TOTAL: R\$ 28.857,12 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2025.

Salvador, 21 de maio de 2025.

MAICON FABRÍCIO BATISTA DE JESUS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

PROCESSO N.º 52956/2025 - COGEL

EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

CNPJ N.º 03.795.086/0020-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento aos membros da Comissão de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, sendo quatro titulares e um suplente, visando atender o estabelecido na NR 05 do Ministério do Trabalho e Previdência..

VALOR GLOBAL: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 1.500.1 e/ou 1.501.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016; Art. 16, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.

AUTORIZAÇÃO: em 21/05/2025.

Salvador, 21 de maio de 2025.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 009/2025
Licitação nº 009/2025
Objeto: Aquisição de CIMENTO CP 32 (tipo CP II, Z-32), com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso nos artefatos metálicos, passarelas e demais demandas da Desal, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/06/2025 às 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/06/2025 às 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 04/06/2025 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de maio de 2025

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 010/2025
Licitação nº 010/2025
Objeto: Aquisição pneus radiais para 02 (duas) mini carregadeiras, de marca BOBCAT, com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor) conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/06/2025 às 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/06/2025 às 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 04/06/2025 às 11:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de maio de 2025

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: CLIFAIS VENDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
C.N.P.J.: 04.886.825/0001-06
Licitação: PE Nº 90007/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000024
Processo: 222079/2024
Objeto: Material de Consumo / Garrafão retornável p/água mineral 20l
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903019
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 002952/2025 - R\$ 3.190,50

Contratada: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI
C.N.P.J.: 11.258.473/0001-00
Licitação: PE Nº 90006/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000026
Processo: 244059/2024
Objeto: Material de Consumo / Água mineral diversas
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 002957/2025 - R\$ 36.568,00

Salvador, 21 de maio de 2025

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025002866
Processo: 87317/2025
Contratada: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 12.477.288/0001-79.
Objeto: Kit lanche sanduíche, barra de cereais, biscoito, suco (50 un)
Valor total: R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais).
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3012 fonte de recurso: TESOIRO
Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93
Data da assinatura: 21/05/2025

Salvador, 21 de maio de 2025.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 376/2025

PROCESSO nº 96588/2023.
CONTRATO nº 009/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 de 21/03/2023.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME.
DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1	10.500.000,00	2.000.000,00	12.500.000,00

Salvador, 21 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/132/22/2025

PROCESSO: 192955/2024.
CONTRATO Nº 132/2022.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de imóvel urbano, não residencial, situado na Rua Petronília Dércia, nº 27 E, térreo e 1º pavimento, bairro Boca da Mata de Valéria, com Inscrição Imobiliária Municipal nº 901.566-3, com valor mensal de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) por mês, tendo seu início em 25/05/2025 e término em 24/05/2028.
LOCADOR: Natalício Pereira Correia.
CPF: 576.587.495-91.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025.

Salvador, 21 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 372/2025

PROCESSO Nº 58874/2022.
CONTRATO Nº 004/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 116/2022 de 27 de dezembro de 2022.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2025.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
GABVP	250129	33.90.39	1.500.1	26.086,57

Salvador, 21 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/Semge



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 80034/2025
CONTRATADA: CONSÓRCIO BMV/FPE.
CNPJ: 56.413.423/0001-98
OBJETO: Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 05 (cinco) meses ao Contrato nº 011/2024.
VIGÊNCIA: Início em 17/05/2025 e término em 16/10/2025.
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

MIGUEL ÂNGELO VIRGENS VIEIRA
Consórcio BMV/FPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2022

PROCESSO Nº 50827/2025 e 51291/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 14/04/2025 e término em 12/07/2025, permanecendo o valor global estimado de R\$20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: SIWAS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.445.691/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Washington Araújo Jones

Salvador, 21 de maio de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024

PROCESSO: Nº 41781/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução e de vigência do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 30/04/2025 e término em 29/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215100, 10.302.0002.215600 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: MAINAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.729.801/0001-02
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Márvio Pedroso Santos

Salvador, 21 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024

PROCESSO: Nº 41784/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução e de vigência do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 30/04/2025 e término em 29/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215100, 10.302.0002.215600 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001
CONTRATADA: ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: nº 04.554.102/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Renato Rodenburg de Medeiros Netto

Salvador, 21 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

PROCESSO: Nº 41791/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução e de vigência do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em

30/04/2025 e término em 29/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETOS - Nº 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215100, 10.302.0002.215600 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001
CONTRATADA: ELITE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.782.693/0001-23
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Ítalo Pereira Ribeiro

Salvador, 21 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

PROCESSO: Nº 41798/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução e de vigência do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 30/04/2025 e término em 29/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215100, 10.302.0002.215600 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: SETE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 14.930.757/0001-99
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: José Quirino de Sá Netto

Salvador, 22 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2024

PROCESSO: Nº 230.126/2024.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2025 e seu fim em 26/03/2026, permanecendo o valor mensal de R\$ 56.328,41 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte oito reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 675.940,92 (seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: GONÇALVES ALMEIDA SALES - MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 01.485.263/0001-09.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Silvoney Sales de Almeida.

Salvador, 21 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2024

PROCESSO: Nº 242.810/2024.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2025 e seu fim em 26/03/2026, permanecendo o valor mensal de R\$ 127.841,94 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) e o valor global de R\$ 1.534.103,28 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e três reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: FLEURY S/A.
CNPJ: 60.840.055/0201-67.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Natália Biane Alves dos Santos e Paula de Moura Gomide e Souza.

Salvador, 21 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024

PROCESSO: Nº 40243/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 21/03/2025 a 20/03/2026, permanecendo o valor global de R\$ 2.746.200,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.115000, 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.40 Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: AHARDS SISTEMAS S/A
CNPJ: 08.202.415/0001-50
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Engel

Salvador, 21 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023

PROCESSO: Nº 40.281/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 21/04/2025 e seu fim em 20/04/2026.
Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em suprimir do valor atualmente contratado, o valor mensal de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), tendo em vista a readequação da FPO. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 64.427,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais) para R\$ 64.413,80 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos) e o valor global passa a ser R\$ 772.965,60 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001 E 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: **POPULARMED CLÍNICA SETE PORTAS LTDA.**
CNPJ: 42.160.156/0001-80.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Leila Carvalhal Orosco.

Salvador, 21 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2024

PROCESSO: Nº 225.053/2024.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2025 e seu fim em 26/03/2026, permanecendo o valor mensal de R\$ 75.656,16 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) e o valor global de R\$ 907.873,92 (novecentos e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **OFTALMOCENTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**
CNPJ: 03.330.807/0001-80.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Ralph Antonio Tosta Mello.

Salvador, 21 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021

PROCESSO: Nº 40053/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 20/04/2025 e término em 19/04/2026, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.356.180,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600, 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215100 E 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **THERMO BAHIA CONTROLES TÉRMICOS LTDA.**
CNPJ: 05.204.538/0001-50.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: **José Joaquim dos Santos Vieira.**

Salvador, 21 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 046/23

Resumo do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 046/23 celebrado em 24/04/2025 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e CECL - CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42.213/2025
DA PRORROGAÇÃO: O Termo de Pactuação vigente fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento, vigorando de 28/04/25 à 27/04/2026
DO TERMO ORIGINAL: A PROPONENTE vem ampliar a oferta para a SMS de procedimentos e consultas médicas a título de gratuidade para fins de obtenção do CEBAS - Certificado Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

REPRESENTANTE LEGAL: José Alberto Lima Medrado

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

PROCESSO: Nº 49727/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em acrescer o objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2024, em aproximadamente 9,71632% do valor originalmente contratado, correspondente ao montante da planilha orçamentária de reforma do prédio da Base do SAMU Periperi, equivalente a R\$ 37.993,25 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), passando assim o valor global de R\$ 391.025,04 (trezentos e noventa e um mil vinte e cinco reais e quatro centavos) para R\$ 429.018,29 (quatrocentos e vinte e nove mil dezoito reais e vinte e nove centavos), com base no Art. 65, § I, da Lei nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215100, 10.302.0002.215600, 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: **SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 25.035.423/0001-78
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025
REPRESENTANTE LEGAL: **Rodrigo Batalha Vieira.**

Salvador, 21 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024

PROCESSO Nº 50827/2025 e 41219/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 03/04/2025 e término em 01/07/2025, permanecendo o valor global estimado de R\$45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **GBM SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 53.106.583/0001-04
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Gabriel Badaró Muniz

Salvador, 21 de maio de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2020

PROCESSO: Nº 40052/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 22/04/2025 a 21/04/2026, permanecendo o valor global estimado de R\$ 286.600,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215100, 10.302.0002.215600 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: **PROMEDCARE COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: **07.552.997/0001-31.**
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: **Zélia Maria Cosme Carvalho.**

Salvador, 21 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde



RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2020

PROCESSO: Nº 41683/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 15/05/2025 a 14/05/2026, permanecendo o valor global de R\$ 1.095.659,48 (um milhão e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600 e 10.122.0014.250106; Elementos de Despesas 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **HOSANA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**
CNPJ: 09.075.832/0001-41.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Manoel Joaquim Hosana de Oliveira

Salvador, 14 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

PROCESSO Nº 116358/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 30/04/2025 e término em 28/07/2025**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ASSIST SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 39.335.594/0001-27
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Camilo Damasceno Araujo.

Salvador, 21 de maio de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2020

PROCESSO: Nº 30713/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 22/04/2025 a 21/04/2026, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 9.216.396,96 (nove milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e novecentos e seis reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.115000, 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.40 e Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**
CNPJ: 07.171.299/0001-96
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025.
REPRESENTANTES LEGAIS: Carlos Alberto Freitas e Emauri Gomes Gaspar Junior

Salvador, 21 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2020

PROCESSO: Nº 40.287/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 11/05/2025 e seu fim em 10/05/2026, permanecendo o valor mensal de R\$ 177.124,16 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) e o valor global de R\$ 2.125.489,92 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001 e 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: **TALG CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
CNPJ: 24.473.810/0001-23.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Wanderson da Silva Moraes.

Salvador, 21 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 50827/2025 e 34955/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 22/04/2025 e término em 20/07/2025, permanecendo o valor global estimado de R\$41.883,42, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: BECKY SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.667.398/0001-08
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 22 de maio de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 220/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 261109/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ILNS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 53.187.932/0001-51
DATA DA ASSINATURA 09/05/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 09 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO: Nº 87942/2025-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo tem por objeto autorizar a descentralização do Orçamento da SEMPRE para a SUCOP, previsto no Orçamento Municipal, visando a contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção de quadras e campos em diversos logradouros do Município do Salvador -Bahia, devendo a Superintendência de Obras desta Municipalidade licitar, contratar e fiscalizar os serviços previstos.
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE - CNPJ nº 13.927.801/0017-06.
PROMITENTE: SUCOP SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - CNPJ nº 10.635.089/0001-16.
DA VIGÊNCIA: perdurará até 31 de dezembro de 2025.
DATADA ASSINATURA: 09/05/2025.
ASSINAM: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES-SEMPRE e ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RETIFICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2025

No resumo do contrato de nº 003/2025, relativo ao processo nº 57783/2025, publicado no DOM nº 9.027, de 13 de maio de 2025.
Onde se lê: Data da Assinatura: 26/07/2024
Leia-se: Data da Assinatura: 05/05/2025
Salvador, 21 de maio de 2025
FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº718-D/2025
PROCESSO nº 92991/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: NCA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA.
CNPJ: 51.655.325/0001-43.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para atender as demandas da Saltur, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$26.949,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e nove reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
NCA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA.

Salvador, 21 de maio de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº719-D/2025
PROCESSO nº 95458/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 60.712.519 EVANDRO DE OLIVEIRA DOS REIS.
CNPJ nº: 60.712.519/0001-24
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas da Saltur, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de 20.068,15 (vinte mil sessenta e oito reais e quinze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
60.712.519 EVANDRO DE OLIVEIRA DOS REIS.

Salvador, 21 de maio de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM SEMIT: 2025002871.
PROCESSO ELETRÔNICO: 90775/2025.
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A.
CNPJ: 09.461.647/0001-95.
OBJETO: Prestação de serviço de emissão de 03 (três) certificados digitais do tipo E-CPF A3 com token e com validade de 36 meses e 03 (três) certificados digitais do tipo E-CNPJ A3 com token e com validade de 36 meses, para atendimento às demandas da Gerência de Planejamento e Compras TIC - GEPECT/SEMIT, conforme especificações constantes no Termo de Compromisso de Fornecimento nº 014/2024 - SEMIT.
VALOR TOTAL: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250234.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

Salvador, 20 de maio de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário/SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO Nº: 53948/2025 - SEMIT.
CONTRATADO: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
CNPJ Nº 19.557.079/0001-84.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviço de Soluções de Conectividade, abrangendo: Prestação de Serviços de Telecomunicações com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, de acordo com a conveniência e a necessidade dos Órgãos

e Entidades do Município do Salvador, iniciando em 21 de maio de 2025 e terminando em 20 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO MENSAL
SEMIT	238100	33.90.40	1.500.1 1.501.1	R\$ 58.271,00

ASSINATURA: 20/05/2025

Salvador, 20 de maio de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO Nº: 53973/2025 - SEMIT.
CONTRATADO: TRADE TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 30.847.585/0001-40.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores dos tipos Básico e Intermediário, com suporte técnico on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos Órgãos e Entidades do Município do Salvador, iniciando em 22 de maio de 2025 e terminando em 21 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO MENSAL
TRANSALVADOR	250212	33.90.40	1.501.4	R\$ 8.914,80

ASSINATURA: 21/05/2025

Salvador, 21 de maio de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do resumo de Contrato nº 040/2025, publicada no DOM nº 9.033 de 21 de Maio de 2025, referente ao Processo 81606/2025.

Onde se lê: "vigência 06(seis) meses."

Leia-se: "vigência 03(três) meses."

Salvador, 21 de Maio de 2025

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 42/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO MOURA PEREIRA
CNPJ: 12.923.276/0001-20
PROCESSO Nº: 81371/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento, pela CONTRATADA, de óleo lubrificante, desengripante e corrente para motosserra, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 45.922,60 (Quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025
PARECER Nº: 90/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: José Antônio Moura Pereira
- José Antônio Moura Pereira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 38/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PERFILAÇÃO PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA
CNPJ: 01.349.972/0001-59
PROCESSO N°: 81610/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento, pela CONTRATADA, de barra chata, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO:06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025
PARECER N°: 86/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior
- Pela Contratada: Perfilação Produtos Siderúrgicos Ltda
- Rogério Oliveira de Sena

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 39/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO MOURA PEREIRA
CNPJ: 12.923.276/0001-20
PROCESSO N°: 81380/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com substituição de peças fornecidas pela CONTRATADA, para 02 (duas) mini carregadeiras Bobcat e 01 (uma) mini escavadeira hidráulica, pertencentes à CONTRATANTE.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 41.170,00 (Quarenta e um mil, cento e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PARECER N°: 83/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: José Antônio Moura Pereira
- José Antônio Moura Pereira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 31/2023

Processo Administrativo n° 78349/2025
Contrato n° 31/2023-objeto: Consiste na "prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, na forma descrita no Edital, no Termo de Referência e na proposta
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n° 10.635.089/0001-16
Contratado: CONSÓRCIO CONCREMAT-RK (formado pelas empresas CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A e RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA)
Ficam alterados, em acréscimo e supressão, itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato n° 31/2023, referida na cláusula quarta, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
O valor global contratado, fixado na cláusula quinta da avença original, permanece inalterado, cujo valor soma R\$ 8.375.234,01 (oito milhões trezentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e um centavo), conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
Base Legal: art. 58, I, da Lei Federal n° 8.666/93
Data de Assinatura: 20/05/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e, RODRIGO FARIAS RUSSO, FABRICIO VAZ PIRES DA SILVA e ROSA SILVIA CARDOSO KITAHARA-CONSÓRCIO CONCREMAT-RK

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 12/2025

PROCESSO n° 81829/2025

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, CNPJ n° 61.600.839/0005-89.
OBJETO: Proporcionar aos adolescentes e jovens, entre 14 e 24 anos, em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelos CRAS, a ampliação do universo informacional, bem como, vivências e experiências que contribuam para o acesso e permanência ao Mundo do Trabalho
VIGÊNCIA: Início: 22/05/2025 e Término: 21/05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2025 - DPE

PROCESSO N°: 65787/2025-FGM
COOPERADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRANCO BRASILEIRA
CNPJ N°: 13.576.442/0001-22
OBJETO: Estabelecer parceria entre a FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRANCO BRASILEIRA com vistas ao desenvolvimento de atividades culturais entre a Casa do Benin e a Aliança Francesa, possibilitando o diálogo e o intercâmbio artístico, cultural e linguístico entre Salvador, países francófonos e países africanos.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Salvador, 21 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º.Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
929591/2023	GREGÓRIO DO NASCIMENTO ROSA	TRANSF TRIBUTAÇÃO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
670/2020	PROVINCIA MERCEDÁRIA DO BRASIL	IMUNIDADE
910981/2024	JOÃO BATISTA FILHO	REVISÃO ÁREA CONST
911362/2024	LUCIANA DE ALMEIDA PACHECO	DESMEMBRAMENTO
914905/2024	ENRIQUE MARQUEZ BARROS	REVISÃO AREA CONST
903029/2025	ALEX COSTA SANTOS	CANCELAMENTO
8540/2016	ANA DE OLIVEIRA NERY	ISENÇÃO IPTU
50807/2018	ALBERTO DIAS DE JESUS	ITIV

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
902375/2023	BANCO PAN S.A	NÃO INCIDÊNCIA ITIV
909235/2025	MARIVALDO SOUZA DA SILVA	ALTER NAT OCUPAÇÃO
900460/2025	GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
3224/2018	CONDER	IMUNIDADE
9754/2021	ESPÓLIO DE JOSÉ COELHO DE CASTRO	ALTER. TITULARIDADE

Salvador, 21 de abril de 2025

ROGER GEBER FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
905933/2025	ANNA M. S. MESSEDER	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
22820/2022	VANIA ALMEIDA DOS SANTOS	CANCE.

Salvador,21 de Maio de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE MEBENDAZOL 20MG, FRASCO COM 30ML, COM MEDIDOR, METFORMINA 500mg COMPRIMIDO REVESTIDO, METOPROLOL SUCCINATO, 50MG, METOPROLOL, SUCCINATO 25mg COMP, METOPROLOL, TARTARATO 100MG COMP.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 073/2025 - PROC. Nº 89288/2025

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ACICLOVIR CREME TÓPICO 5%, EM BISNAGA COM 10G, ACIDO ASCORBIC (VITAMINA C) 200mg/ml SOL. ORAL FR == 20ML, ACIDO VALPROICO 500mg COMP, AGUA BIDESTILADA ESTERIL APIROGENICA AMP 10mL, AGUA BIDESTILADA ESTERIL APIROGENICA FR 100mL**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 074/2025 - PROC. Nº 86805/2025

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE PROPOFOL 10MG/ ML 20ML.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 075/2025 - PROC. Nº 86184/2025.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 02/2025 PRÊMIO PONTOS DE CULTURA SALVADOR
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SALVADOR-BA, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, em consonância com os regimentos dispostos na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, e no Comunicado, publicado no DOM Nº9021, 05 de maio de 2025, divulga o **resultado preliminar da Etapa de Habilitação das Candidaturas Pré-Certificadas e as selecionadas para a Premiação, na qualidade de Titulares e Suplentes do Edital 02/2025 Prêmio Pontos de Cultura de Salvador.**

1 - CANDIDATURAS HABILITADAS PARA A CERTIFICAÇÃO

1.1 CATEGORIA 1 – PONTOS DE CULTURA COM CNPJ

PROponentes	PREFEITURA BAIRRO
581 ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL NUBAS/ NUBAS	PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS
530 ASSOCIAÇÃO CONEXÕES CRIATIVAS	PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA/ PITUBA
613 ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA/ PITUBA
497 SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
584 INSTITUTO KEMET	PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS
340 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA MALE DEBALE	PREFEITURA-BAIRRO IV – ITAPUÁ/ IPITANGA
618 ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE/SÃO CAETANO
539 ASSOCIACAO DE CAPOEIRA MESTRE BIMBA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
547 ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL	PREFEITURA-BAIRRO V – CIDADE BAIXA
511 INSTITUTO CEAFRO - ICEAFRO	PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS
268 OFICINA DAS ARTES	PREFEITURA-BAIRRO VII – BARRA/ PITUBA
657 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA GANGARA	PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE/SÃO CAETANO
345 ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DO ENGENHO VELHO	PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA/ PITUBA
365 GRUPO CULTURAL E JUNINO FORRO DO ABC - GCJFABC	PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE/SÃO CAETANO
357 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MREGALLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL	PREFEITURA-BAIRRO IX – PAU DA LIMA
418 CLUBE CARNAVALESCO APACHES DO TORORÓ	PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS
472 ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL AFOXÉ OMÓ IZÓ	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
647 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ FILHOS DE NANÁ	PREFEITURA-BAIRRO IV – ITAPUÁ/ IPITANGA
314 ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE/SÃO CAETANO
632 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
368 INSTITUTO CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS DA CAPOEIRAGEM-CTE CAPOEIRAGEM	PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA/ PITUBA
172 ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA BRANCA	PREFEITURA-BAIRRO VIII – CABULA/ TANCREDO NEVES
320 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA SÃO SALVADOR - ILÉ AXÉ OXUMARÉ	PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA/ PITUBA
656 SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DO KORIN EFAN	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
621 EGBE ORUNMILA ATI OBATALA ADESINA IFAKUNDAYO	PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS
669 INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ARTE	PREFEITURA-BAIRRO VIII – CABULA/ TANCREDO NEVES



PROponentes	Prefeitura Bairro
123 Associação Cultural Esperança	Prefeitura-Bairro II – Subúrbio/ Ilhas
187 Grupo Cultural e Recreativo Insaba Maza	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
362 Bumbá Escola de Formação Artística	Prefeitura-Bairro IV – Itapua/ Ipitanga
240 Cia de Arte Cultural É ao Quadrado	Prefeitura-Bairro VII – Liberdade/São Caetano
492 Avidas	Prefeitura-Bairro VII – Liberdade/São Caetano
393 Afoxé Bamboxê	Prefeitura-Bairro VI – Barra/ Pituba
426 Associação Bloco Carnavalesco É com Esse que eu Vou	Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio
274 Associação Cultural Beneficente e Carnavalesca Violinha Boa	Prefeitura-Bairro VII – Liberdade/São Caetano
591 Grupo Recreativo e Cultural Sô Samba de Roda	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
625 Associação Cultural Desórtiva de Capoeira e Arte Leão da Tribo de Judá	Prefeitura-Bairro VIII – Cabula/ Tancredo Neves
233 Projeto Social Coração de Maria	Prefeitura-Bairro IV – Itapua/ Ipitanga

1.2 – Categoria 2 – Pontos de Cultura Representados por Pessoa Física

PROponentes	Prefeitura Bairro
661 Quilombo Educacional GBESA	Prefeitura-Bairro VI – Barra/ Pituba
609 Espaço Cultural Rumo do Vento de Itapua	Prefeitura-Bairro IV – Itapua/ Ipitanga
637 Condor: Biblioteca e Espaço Cultural	Prefeitura-Bairro III – Cajazeiras
465 Grupo Étnico Cultural da Bahia (GECBA) Instituto Olorim	Prefeitura-Bairro IV – Itapua/ Ipitanga
307 Batalha da Matilha	Prefeitura-Bairro VII – Liberdade/São Caetano
178 Vodun Kwe Tô Zô	Prefeitura-Bairro III – Cajazeiras
281 Instituto Internacional de Capoeira Angola Alagbedê	Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio
324 Coletivo Cultural Projeto Social Crianças do Planalto	Prefeitura-Bairro II – Subúrbio/ Ilhas
603 Coletivo Cultural Biblioteca Comunitária Iraíldes Santana	Prefeitura-Bairro X – Valéria
665 Maos no Couro	Prefeitura-Bairro VIII – Cabula/ Tancredo Neves
628 Espaço Núcleo de Circo	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
450 Companhia de Artes Elementos	Prefeitura-Bairro VIII – Cabula/ Tancredo Neves
648 Coletivo Pico Preto	Prefeitura-Bairro IV – Itapua/ Ipitanga
524 Quilombayo - Notas Coloridas	Prefeitura-Bairro X – Valéria
640 Coletivo das Liliths	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
588 Retirantes da Arte	Prefeitura-Bairro VII – Liberdade/São Caetano
208 Grupo Cultural Art'Mandaia	Prefeitura-Bairro VIII – Cabula/ Tancredo Neves
455 Coletivo Mulheres Apoiam Mulheres - AMAM	Prefeitura-Bairro VII – Liberdade/São Caetano
313 Barracão Cultural Cobra Coral	Prefeitura-Bairro III – Cajazeiras
083 Coletivo Beiru em Foco	Prefeitura-Bairro VIII – Cabula/ Tancredo Neves
224 Coletivo Musa	Prefeitura-Bairro VII – Liberdade/São Caetano
548 Coletivo Sem Freio	Prefeitura-Bairro III – Cajazeiras
639 Aquário Cultural	Prefeitura-Bairro VIII – Cabula/ Tancredo Neves
154 Associação Cultural Bahia Ginga	Prefeitura-Bairro VII – Liberdade/São Caetano
557 Kadashá Comunidade Ativa	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
619 Coletivo Farol da Leitura	Prefeitura-Bairro VI – Barra/ Pituba
318 Tabephe Produções	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
636 Grupo Execrável de Teatro Get	Prefeitura-Bairro X – Valéria
300 Midas Reviver	Prefeitura-Bairro VI – Barra/ Pituba
523 Capoeira Guerreiros	Prefeitura-Bairro VII – Liberdade/São Caetano

458 Cia de Teatro Jaé	Prefeitura-Bairro X – Valéria
317 Coletivo Negritude Sussuarana	Prefeitura-Bairro VIII – Cabula/ Tancredo Neves
594 Escola de Capoeira Regional Remanescentes	Prefeitura-Bairro III – Cajazeiras
596 Escola de Samba Unidos de Itapua	Prefeitura-Bairro IV – Itapua/ Ipitanga
666 Jorge Silva Cia de Dança	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
507 Casa Preta Espaço de Cultura	Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio
546 Cia da Mata	Prefeitura-Bairro VIII – Cabula/ Tancredo Neves
328 Casa do Poeta Guiga de Ogum	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
070 Skancara Expressão Hip Hop	Prefeitura-Bairro III – Cajazeiras
326 Coletivo #Quilombodimaria	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
517 Coletivo Yle Ase Omin da	Prefeitura-Bairro VI – Barra/ Pituba
655 Rede Inventividade	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
173 Estúdio África	Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio
102 Núcleo de Ópera da Bahia	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
653 Tabuleiro da Dança	Prefeitura-Bairro III – Cajazeiras
567 Coletivo Pôr do Sol da Literatura	Prefeitura-Bairro IV – Itapua/ Ipitanga
491 Galpão Cheio de Assunto Espaço Cultural	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
652 Coletivo Varal de Cordel	Prefeitura-Bairro V – Cidade Baixa
540 Coletivo4 Comunicação e Audiovisual	Prefeitura-Bairro VI – Barra/ Pituba
630 Grupo Cultural Forró Mandacaru	Prefeitura-Bairro VII – Liberdade/São Caetano
442 Associação Cultural Esportiva e Socioeducativa Origem	Prefeitura-Bairro VI – Barra/ Pituba
264 Pagode por Elas	Prefeitura-Bairro VIII – Cabula/ Tancredo Neves
438 Samba das Matriarcas	Prefeitura-Bairro III – Cajazeiras
298 Associação Cultural e Recreativa de Capoeira Barro Vermelho	Prefeitura-Bairro VI – Barra/ Pituba
220 TSara Encontro na Lua Cheia	Prefeitura-Bairro IV – Itapua/ Ipitanga
642 Centro Cultural Gingando Sempre	Prefeitura-Bairro V – Cidade Baixa
198 Associação de Profissionais do Sexo da Bahia	Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio
574 Núcleo de Apoio aos Artistas Periféricos (NAAP)	Prefeitura-Bairro III – Cajazeiras
624 Cinema no Parque	Prefeitura-Bairro X – Valéria
577 Coletivo de Arte Cultura e Capoeiragem	Prefeitura-Bairro IV – Itapua/ Ipitanga
286 Grupo de Capoeira Regional Porto da Barra	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
355 ForróSound - Forró Tradicional	Prefeitura-Bairro VI – Barra/ Pituba
363 Instituto Forte das Artes	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
521 Associação Cultural Ginga N´ativa Capoeira	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
399 Coletivo de Assessoria Cirandas	Prefeitura-Bairro V – Cidade Baixa
550 Grupo de Percussão da UFBA	Prefeitura-Bairro VI – Barra/ Pituba
353 Escola Aguidavi do Jêje	Prefeitura-Bairro I – Centro / Brotas
176 Folha do Cajueiro - Capoeira Angola	Prefeitura-Bairro VIII – Cabula/ Tancredo Neves

2 - Candidaturas habilitadas para premiação que entregaram documentação completa conforme edital

2.1 - Categoria 1 – Pontos ou Pontões de Cultura com CNPJ – Ampla Concorrência

PROponentes	Titular/Suplente
333 Circo Picolino	Titular
530 Associação Conexões Criativas	Titular
330 Associação Pracatum Ação Social - APAS	Titular
280 Ponto de Cultura Ile Axé Opo Afonja	Titular

613 ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	TITULAR
497 SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA	TITULAR
283 FUNDAÇÃO PIERRE VERGER	TITULAR
340 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E CARNAVELESKA MALE DEBALE	TITULAR
618 ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	TITULAR
539 ASSOCIACAO DE CAPOEIRA MESTRE BIMBA	TITULAR
225 SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL AFOXÉ FILHAS DE GANDHY	TITULAR
226 ASSOCIACAO CULTURAL QUILOMBO ALDEIA TUBARAO - QUIAL TUBARAO	TITULAR
657 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA GANGARA	TITULAR
440 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE PRESERVAÇÃO E TRADIÇÃO DOS VALORES AFRO-BRASILEIRO UNZO MAIALA	TITULAR
357 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL	TITULAR
472 ASSOCIAÇÃO CARNAVELESKA E CULTURAL AFOXÉ OMÔ IZÔ	TITULAR
647 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVELESKA AFOXÉ FILHOS DE NANÁ	TITULAR
253 ACADEMIA DE LETRAS DA BAHIA	TITULAR
387 ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	TITULAR
632 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	TITULAR
368 INSTITUTO CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS DA CAPOEIRAGEM-CTE CAPOEIRAGEM	TITULAR
315 CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	TITULAR
123 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	TITULAR
187 GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	TITULAR
362 BUMBÁ ESCOLA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA	TITULAR
240 CIA DE ARTE CULTURAL É AO QUADRADO	TITULAR
492 AVIDAS	TITULAR
293 ASSOCIAÇÃO PROJETO JAZZ NA AVENIDA	TITULAR
274 ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E CARNAVELESKA VIOLINHA BOA	TITULAR
591 GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA	SUPLENTE

2.2 - CATEGORIA 1 – PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA – RESERVA DE VAGAS – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

PROponentes	Titular/Suplente
478 ASSOCIACAO DE TERREIROS DA BAHIA EGBE AXE	TITULAR
581 ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL NUBAS/ NUBAS	TITULAR
341 CENTRO CULTURAL MAMULENGO	TITULAR
584 INSTITUTO KEMET	TITULAR
139 ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	TITULAR
511 INSTITUTO CEAfro - ICEAfro	TITULAR
197 INSTITUTO SOCIAL EUMELANINA DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO	TITULAR
365 GRUPO CULTURAL E JUNINO FORRO DO ABC - GCJFABC	TITULAR
180 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVELESKA CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUE ACCCCPBAS	TITULAR
314 ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVELESKO AFRO MANGANGÁ	TITULAR
172 ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA BRANCA	TITULAR
656 SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVELESKA FILHOS DO KORIN EFAN	TITULAR
621 EGBE ORUNMILA ATI OBATALA ADESINA IFAKUNDAYO	TITULAR
669 INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ARTE	TITULAR

2.3 - CATEGORIA 2 – PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROponentes	Titular/Suplente
104 GRUPO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA MESTRE PAULO DOS ANJOS	TITULAR
228 PONTO DE CULTURA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA MANÉ DENDÊ	TITULAR
661 QUILOMBO EDUCACIONAL GBESA	TITULAR
609 ESPAÇO CULTURAL RUMO DO VENTO DE ITAPUÃ	TITULAR
465 GRUPO ÉTNICO CULTURAL DA BAHIA (GECBA) INSTITUTO OLORIM	TITULAR
637 CONDOR: BIBLIOTECA E ESPAÇO CULTURAL	TITULAR
360 COLETIVO SOCIOCULTURAL FÁBRICA DE RIMAS	TITULAR
324 COLETIVO CULTURAL PROJETO SOCIAL CRIANÇAS DO PLANALTO	SUPLENTE
628 ESPAÇO NÚCLEO DE CIRCO	SUPLENTE
640 COLETIVO DAS LILITHS	SUPLENTE
548 COLETIVO SEM FREIO	SUPLENTE
639 AQUÁRIO CULTURAL	SUPLENTE
154 ASSOCIAÇÃO CULTURAL BAHIA GINGA	SUPLENTE
619 COLETIVO FAROL DA LEITURA	SUPLENTE
523 CAPOEIRA GUERREIROS	SUPLENTE
300 MIDAS REVIVER	SUPLENTE
458 CIA DE TEATRO JAÉ	SUPLENTE
317 COLETIVO NEGRITUDE SUSSUARANA	SUPLENTE

594 ESCOLA DE CAPOEIRA REGIONAL REMANESCENTES	SUPLENTE
596 ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ITAPUÃ	SUPLENTE
666 JORGE SILVA CIA DE DANÇA	SUPLENTE
507 CASA PRETA ESPAÇO DE CULTURA	SUPLENTE
546 CIA DA MATA	SUPLENTE
070 SKANCARA EXPRESSÃO HIP HOP	SUPLENTE
353 ESCOLA AGUIDAVI DO JÊJE	SUPLENTE
655 REDE INVENTIVIDADE	SUPLENTE
173 ESTÚDIO ÁFRICA	SUPLENTE
653 TABULEIRO DA DANÇA	SUPLENTE
652 COLETIVO VARAL DE CORDEL	SUPLENTE
567 COLETIVO PÔR DO SOL DA LITERATURA	SUPLENTE
630 GRUPO CULTURAL FORRÔ MANDACARU	SUPLENTE
540 COLETIVO4 COMUNICAÇÃO E AUDIOVISUAL	SUPLENTE
438 SAMBA DAS MATRIARCAS	SUPLENTE
298 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CAPOEIRA BARRO VERMELHO	SUPLENTE
642 CENTRO CULTURAL GINGANDO SEMPRE	SUPLENTE

2.4 - CATEGORIA 2 – PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA – RESERVA DE VAGAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

PROponentes	Titular/Suplente
307 BATALHA DA MATILHA	TITULAR
178 VODUN KWE TÔ ZÔ	TITULAR
603 COLETIVO CULTURAL BIBLIOTECA COMUNITARIA IRAILDES SANTANA	TITULAR
665 MAOS NO COURO	TITULAR
450 COMPANHIA DE ARTES ELEMENTOS	TITULAR
648 COLETIVO PICO PRETO	TITULAR
588 RETIRANTES DA ARTE	TITULAR
208 GRUPO CULTURAL ART'MANDAIA	TITULAR
313 BARRAÇÃO CULTURAL COBRA CORAL	TITULAR
455 COLETIVO MULHERES APOIAM MULHERES - AMAM	TITULAR
083 COLETIVO BEIRU EM FOCO	TITULAR
557 KADASHÁ COMUNIDADE ATIVA	TITULAR
318 TABEPHE PRODUÇÕES	TITULAR
636 GRUPO EXECRÁVEL DE TEATRO GET	TITULAR
458 CIA DE TEATRO JAÉ	SUPLENTE
596 ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ITAPUÃ	SUPLENTE
666 JORGE SILVA CIA DE DANÇA	SUPLENTE
567 COLETIVO PÔR DO SOL DA LITERATURA	SUPLENTE
438 SAMBA DAS MATRIARCAS	SUPLENTE

2.5 - CATEGORIA 2 – PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA – COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROponentes	Titular/Suplente
652 COLETIVO VARAL DE CORDEL	TITULAR

3 – CANDIDATURAS HABILITADAS NA PREMIAÇÃO COM PENDÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO

3.1 - CATEGORIA 1 – PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROponentes	Titular/Suplente	Motivo
469 CIPÓ - COMUNICAÇÃO INTERATIVA	TITULAR	ENVIOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
547 ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL	TITULAR	ENVIOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
418 CLUBE CARNAVELESKO APACHES DO TORORÔ	TITULAR	ENVIOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
453 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	TITULAR	ENVIOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
138 ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	TITULAR	ENVIOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
262 ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA DA BAHIA - ACCARNA	TITULAR	ENVIOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
289 ICBIE INSTITUTO CULTURAL BRASIL ITÁLIA EUROPA - MICHELE LOMBARDI	TITULAR	ENVIOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
393 AFOXÉ BAMBOXÊ	TITULAR	ENVIOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL

426 ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO É COM ESSE QUE EU VOU	TITULAR	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
565 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASA BRANCA DOS FORROZEIROS DA BAHIA	TITULAR	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
320 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA SÃO SALVADOR - ILÉ AXÉ OXUMARÉ	TITULAR	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL

3.2 - CATEGORIA 1 – PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA – RESERVA DE VAGAS – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

PROponentes	Titular/Suplente	Motivo
268 OFICINA DAS ARTES	TITULAR	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
345 ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DO ENGENHO VELHO	TITULAR	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
339 ASSOCIAÇÃO CULTURAL AS GANHADEIRAS DE ITAPUÃ	TITULAR	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
100 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA CLIPS ACADEMIA	TITULAR	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
135 ASSOCIAÇÃO GRUPO AFRO-CULTURAL NATIVOS DA BAHIA	TITULAR	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL

3.3 - CATEGORIA 2 – PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROponentes	Titular/Suplente	Motivo
281 INSTITUTO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA ANGOLA ALAGBEDÉ	SUPLENTE	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
524 QUILOMBAYO - NOTAS COLORIDAS	SUPLENTE	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
326 COLETIVO #QUILOMBODIMARIA	SUPLENTE	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
517 COLETIVO YLE ASE OMIN DA	SUPLENTE	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO SEM ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO; RG E CPF ILEGÍVEIS DE "MARIA BANDEIRA PEREIRA"
102 NÚCLEO DE ÓPERA DA BAHIA	SUPLENTE	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
491 GALPÃO CHEIO DE ASSUNTO ESPAÇO CULTURAL	SUPLENTE	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
442 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E SOCIOEDUCATIVA ORIGEM	SUPLENTE	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
264 PAGODE POR ELAS	SUPLENTE	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL

3.4 - CATEGORIA 2 – PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA – RESERVA DE VAGAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

PROponentes	Titular/Suplente	Motivo
326 COLETIVO #QUILOMBODIMARIA	SUPLENTE	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
102 NÚCLEO DE ÓPERA DA BAHIA	SUPLENTE	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL
517 COLETIVO YLE ASE OMIN DA	SUPLENTE	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO SEM ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO; RG E CPF ILEGÍVEIS DE "MARIA BANDEIRA PEREIRA"
491 GALPÃO CHEIO DE ASSUNTO ESPAÇO CULTURAL	SUPLENTE	ENVIU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DIVERGENTE DO ITEM 12.12.1 DO EDITAL

4 - CANDIDATURAS INABILITADAS QUE NÃO ENCAMINHAM DOCUMENTAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

4.1 – CATEGORIA 1 – PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROponentes	Titular/Suplente	Motivo
306 CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES	TITULAR	NÃO ENCAMINHO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2 - CATEGORIA 2 – PONTOS DE CULTURA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROponentes	Titular/Suplente	Motivo
550 GRUPO DE PERCUSSÃO DA UFBA	SUPLENTE	NÃO ENCAMINHO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
220 TSARA ENCONTRO NA LUA CHEIA	SUPLENTE	NÃO ENCAMINHO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
224 COLETIVO MUSA	SUPLENTE	NÃO ENCAMINHO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
605 ILE AXÉ ODÉ OFÁ AIDAM ORUM	SUPLENTE	NÃO ENCAMINHO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
476 ABOCA CENTRO DE ARTES	SUPLENTE	NÃO ENCAMINHO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
176 FOLHA DO CAJUEIRO - CAPOEIRA ANGOLA	SUPLENTE	NÃO ENCAMINHO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
328 CASA DO POETA GUIGA DE OGUM	SUPLENTE	NÃO ENCAMINHO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

5.1 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado às FGM, de acordo com modelo do Anexo 08, e encaminhado por e-mail, indicado no item 6.1, no prazo de 03 (três dias) úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial do Município.

5.2 salvadorculturviva@salvador.ba.gov.br

5.3 As candidaturas Habilitadas com pendências poderão apresentar documentação no formato do recurso, conforme especificado no item 5.1 desta publicação.

5.4 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e posteriormente no site da Fundação Gregório de Mattos no endereço: www.fgm.salvador.ba.gov.br

Salvador, 21 de maio de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. Convoca TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ESTATUTÁRIOS, EFETIVOS, CELETISTAS E REDAS, para **ASSEMBLEIA GERAL COM PARALISAÇÃO DE 24 HORAS**, no dia 22 de maio (quinta-feira) de 2025, com concentração a partir das 12hs, na porta da Câmara Municipal de Salvador, localizada na Praça Thomé de Souza, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2025;
2. O que ocorrer.

Salvador, 21 de maio de 2025.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA GCMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. Convoca **todos os Guardas Cíveis Municipais de Salvador, para assembleia setorial no dia 26 de maio de 2025, a partir das 8hs**, em frente à sede da GCMS, localizada na Av. General San Martins, s/n Fazenda Grande do Retino, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2025;
2. O que ocorrer.

Salvador, 21 de maio de 2025.

ALEX DA SIVA ALMEIDA
Coordenador de Políticas Sociais